



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (**Produtos**) / 3201-9487 (**Serviços**)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Site: www.ovg.org.br

Insc. Mun.: 441805

Insc. Estadual: 103518150

Número: **065/2026**

Emissão: **11/06/2025**

Processo: **202600058003115**

VALOR TOTAL R\$ 2.000,00

Setor Requisitante:

FORNECEDOR

Nome: REGINALDO PEREIRA VARGAS 70689040172

Fone: 62) 9 9200-7388

End: R 17 QD:21;LOTE 16

Bairro: SETOR MARECHAL RONDON.

DADOS BANCÁRIOS: **BANCO:- Nubank 260 Agência:1 Conta:72556192-6**

Contato: REGINALDO

CNPJ: 46.817.969/0001-50

E-mail: djitaloarmani@gmail.com

Nº 105

CEP: 74.560-440

Cidade: GOIANIA

Estado: GO

Fonte de Recurso: Proveniente de Recursos Próprios - Conta: 45037-5 (Arraiá do Bem).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO /SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço de Profissional da Música (DJ), para realização do Show de abertura e intervalos, durante o evento Arraiá do Bem - Edição 2026, com repertório variado entre sertanejo, forró e .outros. (DJ ITALO ARMANI)	serv	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Valor por extenso:	DOIS MIL REAIS	R\$ 2.000,00
--------------------	----------------	--------------

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

DA ESPECIFICIDADE

01 (um) Profissional da Música (DJ), com experiência em shows.

O evento será aberto ao público a partir das 16 horas, do dia 20/06/2026, com previsão de término à 01 hora, do dia 21/06/2026.

Poderá haver o pagamento de horas adicionais, descritos no item 2 da tabela, em caso de prorrogação do evento, limitadas a 5 (cinco) horas, mediante autorização e acompanhamento do gestor do contrato.

O(a) profissional da música (DJ) deverá se apresentar no Palácio das Esmeraldas, no máximo, até às 15 horas, em tempo hábil para se organizar, estando o equipamento preparado e pronto para o início das atividades às 16 horas.

É imprescindível a pontualidade nos locais e horários pré-estabelecidos para não causar prejuízo no cronograma.

O repertório deverá ser variado entre sertanejo e forró ou conforme deliberação do Contratante.

Os horários das apresentações serão combinados previamente entre as partes.

É do contratado a responsabilidade referente ao serviço de discotecagem, ou seja os equipamentos de uso para realização da discotecagem (controladora).

O(a) profissional da música (DJ) deverá possuir e disponibilizar equipamento profissional do tipo CDJ, indispensável à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelas condições de funcionamento, operacionalidade e compatibilidade técnica dos equipamentos utilizados durante o evento

Após o evento, a Contratada será responsável pelo recolhimento de todo os seus materiais, equipamentos e do lixo gerado durante a execução do serviço.

Caso haja eventual necessidade de alteração do endereço, data e/ou horário designados para a execução do serviço, a contratada será notificada com antecedência.

A contratada deverá dispor de um celular para comunicação, portado pelo representante, cujo o número deverá ser comunicado ao Gestor do Contrato, ou ao colaborador designado pela OVG.

O gestor do Contrato poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada, para dar orientações e realizar verificações que se fizerem necessárias.

A taxa do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) será pago pela Contratante.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número: **065/2026**

Emissão: **11/06/2025**

Processo: **202600058003115**

VALOR TOTAL R\$ 2.000,00

O referido serviço está previsto para iniciar às 16 horas do dia 20 de junho de 2026, com previsão de término à 01 hora do dia 21 de junho de 2026, no Palácio das Esmeraldas, localizado na Praça Cívica, em Goiânia – GO, observando-se as condições deste Termo para a execução dos serviços.

Poderá haver o pagamento de horas adicionais, descritos no item 2 da tabela, caso haja extensão do término do evento, limitados a 5 (cinco) horas, mediante autorização e acompanhamento do gestor do contrato.

O(a) profissional da música (DJ) deverá se apresentar no Palácio das Esmeraldas, no máximo, até às 15 horas do dia 20/06/2026, em tempo hábil para se organizar, estando o equipamento preparado e pronto para o início das atividades às 16 horas. É imprescindível a pontualidade nos locais e horários pré-estabelecidos para não causar prejuízo no cronograma.

Os horários das apresentações serão combinados previamente entre as partes.

A data, horário e local poderão sofrer alterações, de acordo com as deliberações da Contratante e, se assim ocorrer, será comunicado a Contratada com antecedência.

A instalação dos equipamentos e estruturas necessárias para a execução do serviço deverá ocorrer a partir das 8 horas do dia 20/06/2026, e deve ser concluída até às 12 horas do mesmo dia. Já a desmontagem dos equipamentos e o recolhimento dos insumos deverão ser realizados após o encerramento do evento.

O serviço deverá ser de 1ª qualidade e realizado de acordo com as especificações e orientações da Contratante.

O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

A OVG não se responsabilizará pelo transporte, alimentação do profissional, carga/descarga e montagem/desmontagem de equipamentos.

Todos os colaboradores, prestadores de serviço da contratada deverão apresentar identificação pessoal.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas nesta Minuta de Termo de Referência.

Verificando-se problema(s) no(s) produto(s) ou no processo de produção, a empresa será notificada para sanar/substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, às suas expensas.

A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado.

O profissional deve obedecer às normas disciplinares e de segurança da Organização e zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento entre colegas, frequentadores da festa e servidores.

A Contratada deverá comunicar formal e previamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular e rotineira do evento programado e autorizado, prestando os esclarecimentos necessários para deliberação do órgão contratante.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Fica vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa/profissional que não possua capacidade técnica e profissional para executar os serviços, colocando em risco a qualidade do serviço contratado e a imagem do projeto.

O profissional deverá usar uniforme de identificação para padronização e melhor apresentação.

A Contratante poderá fornecer camiseta do evento que, neste caso, passará a ser de uso obrigatório visando a padronização de todos os trabalhadores.

Qualquer dúvida em relação à execução do trabalho poderá ser esclarecida com a Gerência de Cerimonial e Eventos – OVG, através dos telefones (62) 3201-9435.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o serviço no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

O profissional deve obedecer às normas disciplinares, de segurança e procedimentos de controle internos da Organização e zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento entre todos os colaboradores.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

No caso de pessoa física: a contratada deverá emitir nota fiscal "avulsa" junto a Prefeitura Municipal da sede da contratada.

No caso de Recibo de Profissional Autônomo, será realizado as devidas retenções de ISS, IRRF e Contribuições Previdenciárias, conforme legislação.

Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

O Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no contrato ou ordem de compras.

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número: **065/2026**

Emissão: **11/06/2025**

Processo: **202600058003115**

VALOR TOTAL R\$ 2.000,00

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

Permanecer até o final do evento.

Fornecer todas as ferramentas, equipamentos, materiais e pessoal necessários para a montagem, execução e desmontagem do escopo ora licitado.

Manter em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma, à qualidade e às especificações técnicas.

Corrigir, refazer, reparar, revisar ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

Respeitar e fazer respeitar, sob penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

Fica vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa/profissional que não possua capacidade técnica e profissional para executar os serviços, colocando em risco a qualidade do serviço contratado e a imagem do projeto.

Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado. Zelar pelos materiais utilizados na execução do fornecimento, bem como os materiais e insumos já montados para a realização do evento, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta quando danificados ou extraviados, durante o horário do serviço. Manter o espaço limpo, organizado, prezando pela boa apresentação e visualização, livre de qualquer resíduo. Considerar que a ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Fica autorizado o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e falas, em documentos e meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais da Organização das Voluntárias de Goiás e seus parceiros, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno. A presente autorização é concedida a título de contratação e pode ser utilizada em material de vídeo, fotos e documentos divulgados pela OVG. A autorização abrangendo o uso da imagem do profissional em todo território nacional, das seguintes formas: site oficial e de parceiros; redes sociais; mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros). Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos se ocorrer, mediante solicitação da Contratada.

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE COMPRAS

A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG. Gestão NATHALIA 62 3914-6788

DEMAIS INFORMAÇÕES:

Conforme subitem 3.4 do termo, poderá haver o pagamento de horas adicionais, descritos no item 2 da tabela do TR, caso haja a extensão do término do evento, limitadas a 5 (cinco) horas, mediante autorização e acompanhamento do gestor do contrato/ordem de compras
VALOR DA HORA ADICIONAL R\$ 300,00 (limitado ao total de 5 horas).

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (**Produtos**) / 3201-9487 (**Serviços**)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número:

065/2026

Emissão:

11/06/2025

Processo:

202600058003115

VALOR TOTAL R\$ 2.000,00

Diretora Geral

Diretor Administrativo Financeiro

Recibo/CONTRATADO

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Jarmund Nasser Junior
Jarmund Nasser Junior

DATA: / /2026